

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Fábio Tomasiak, por meio do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna pública a retificação do edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2019**, que redesigna a sessão pública para o dia 12 de junho de 2019, com início às 09h00min, exclui os subitens “9.1.6.2” e “9.1.6.3” e retifica os subitens “10.1”, “16.3”, “16.3.1”, “16.4”, nos seguintes termos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

(...)

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **12 de junho de 2019**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

(...)

9.1.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1.6.10 cartão magnético fornecido deve operar nas modalidades voucher ou débito;

(...)

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate entre as propostas apresentadas, dar-se-á preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, especialmente o art. 44.

(...)

16 DA CONTRATAÇÃO

16.3 Como condição de contratação, a licitante deverá apresentar em até 15 dias úteis, improrrogáveis, a relação de estabelecimentos credenciados, sendo obrigatório o credenciamento dos seguintes hipermercados e supermercados de Novo Hamburgo: Bourbon, Maxxi, Walmart, Dia, Todo Dia, Rissul, Rede Forte e UniSuper, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.3.1 A relação empregados x estabelecimentos deverá respeitar a seguinte proporção:

a) Municípios com até 20 empregados: 1 estabelecimento para cada empregado;

b) Municípios com 21 a 50 empregados: 1 estabelecimento para cada grupo de 1,5 empregados;

c) Municípios com 51 a 100 empregados: 1 estabelecimento para cada grupo de 2 empregados;

d) Municípios com 101 a 300 empregados: 1 estabelecimento para cada grupo de 2,5 empregados;

e) Municípios com mais de 300 empregados: 1 estabelecimento para cada grupo de 3 empregados.

Novo Hamburgo, 28 de maio de 2019.

Joel A. da S. Gross
Diretor Geral

Fábio Tomasiak
Diretor Administrativo Financeiro

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160